



LEI COMPLEMENTAR 1489,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.

FIXA DATA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ.


A Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Até o mês de março de 2007, o Prefeito Municipal submeterá à apreciação da Câmara Municipal projeto de Lei Complementar que a autorize promover concurso público de provas ou de provas e títulos, a ser realizado até agosto de 2007, para o provimento de cargos vagos já existentes, de cargos a serem criados.

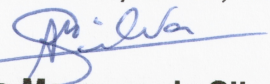
Art. 2º. – Os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, se forem necessários à atividade administrativa, poderão ser criados, obedecidos os princípios do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, aos 23 de outubro de 2006.


Wanir Portela de Rezende
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal, conforme determina a Legislação vigente, para conhecimento do público, aos 23 de outubro de 2006.


Amarildo Marques da Silva
Assessor Jurídico